



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

<b>OF N°.</b> 11/2020	<b>PROCESSO N°.</b> 430/2020-E <b>DL N° 09/2020</b>	<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>  SUPMAM
--------------------------	---	---

**RAZÃO SOCIAL**  
**VIVIANI DA COSTA MASAGAO-ME**

**ENDEREÇO**  
**Rua Doutor Francisco Ferreira, nº 52, Tenente Jardim, Niterói/RJ, CEP: 24.110-720**

<b>CNPJ / CPF:</b> 14.986.289/0001-74	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL:</b> -	<b>TELEFONE:</b> (21) 99479-7872 (Verônica)
--	---	--

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

<b>PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA:  <b>Até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento.</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b>  <b>Até 5 (cinco) dias úteis após o ateste.</b>
--	--

**LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**  
**Av. Rodrigues Alves, nº 20, 2º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.081-000 - SUPMAM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
01	Máscara facial de tecido em malha dupla, 100% em algodão, medindo aproximadamente 19 x 20cm, com elástico.	UN	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
XXXX	XX	XXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
				<b>SUBTOTAL</b>	R\$ 2.250,00
				<b>IMPOSTOS</b>	-----
				<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>R\$ 2.250,00</b>

OBS: A presente aquisição objetiva manter a segurança, a integridade e a saúde dos colaboradores que estão sob regime de trabalho essencial mantendo contato direto ou indireto com o público face à pandemia da COVID-19.

REQUISITANTE: SUPMAM  
RESERVA NÚMERO: 532/2020  
DADOS BANCÁRIOS – BANCO SANTANDER (033) AG: 3213 C/C: 01007404-1

Contratação de acordo com o art. 4º, caput, da Lei nº. 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei nº 13.303/16 e da proposta de preços da contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**429999 – Outras Despesas**  
**Correntes – Despesas**  
**Emergenciais**

<b>ASSINATURAS</b>  THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754  GECOMP	Assinado de forma digital por THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(#187138800012), cn=THIAGO DA CUNHA E SOUZA:09887891754 Dados: 2020.04.24 13:43:36 -03'00'	  SUPADM	JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600  DIRMEP	Assinado de forma digital por JEAN PAULO CASTRO E SILVA:77142845600 Dados: 2020.04.24 17:08:13 -03'00'
--	---	----------------	---	---

**RECEBEMOS EM 24 / 04 / 2020, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR**

## CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
  - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
  - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
  - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
  - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
  - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
  - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
  - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
  - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
  - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
  - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
  - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
  - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
  - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, consequentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
  - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almojarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
  - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
  - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
  - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
  - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
  - 8.4. O material deverá ser entregue no Almojarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
  - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
  - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
  - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
  - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. **FORO**
  - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.